



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante:

- Município de Bandeirante
- Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela solicitação: Gilberto Basso

E-mail: garagem@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: 99169-5243

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, incluindo rolo compactador, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e caminhão caçamba, a fim de atender às demandas da Secretaria de Obras e Agricultura do município. Tais máquinas são fundamentais para a execução de diversas atividades públicas, como manutenção de estradas rurais e urbanas, terraplanagem, limpeza de áreas, transporte de materiais e apoio a obras de infraestrutura, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Atualmente, a frota própria do município encontra-se em manutenção, o que impede a realização de serviços dentro dos prazos necessários. A utilização de máquinas terceirizadas por hora proporciona flexibilidade para atender tanto demandas programadas quanto situações emergenciais, evitando paralisações e atrasos que poderiam prejudicar a população e comprometer obras e serviços essenciais.

Diante desse cenário, a contratação de serviços de máquinas pesadas por hora se apresenta como medida imprescindível para assegurar a execução contínua, segura e eficiente das atividades da Secretaria de Obras e Agricultura, proporcionando melhorias na infraestrutura do município, otimização de recursos e atendimento de qualidade à população.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise de mercado realizada indica que os serviços de horas máquina são ofertados por empresas especializadas e devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes, sendo este um requisito indispensável para a validade legal dos serviços prestados.

No mercado, a forma usual de contratação desse tipo de serviço ocorre por meio de empresas especializadas, que dispõem de estrutura técnica, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e certificações exigidas, sendo capazes de emitir os laudos e selos de conformidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Diante disso, a solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, assegurando a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e o cumprimento das exigências legais e normativas.

Essa escolha garante, ainda, a regularidade da frota municipal, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos prestados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)



O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de máquinas pesadas por hora, compreendendo rolo compactador, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e caminhão caçamba, destinados à execução de obras e serviços sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Agricultura do município.

O rolo compactador será utilizado para compactação de solos e pavimentos, garantindo estabilidade em estradas, e aterros; a escavadeira hidráulica será destinada à escavação de valas, abertura de áreas, remoção de materiais e terraplanagem; a retroescavadeira será empregada em movimentação de terra, limpeza de terrenos e pequenas obras de infraestrutura, enquanto o caminhão caçamba será responsável pelo transporte de materiais, entulhos, cascalhos e resíduos gerados durante as obras e serviços.

Os serviços contratados serão executados conforme demanda, com registro de horas efetivamente trabalhadas, permitindo controle preciso sobre o uso das máquinas e garantindo que a execução das atividades ocorra dentro dos padrões de segurança, eficiência e qualidade exigidos pela Secretaria de Obras e Agricultura.

Este detalhamento objetiva assegurar que a contratação seja clara quanto ao escopo, abrangência e responsabilidades da empresa contratada, garantindo transparência, controle operacional e eficiência na execução das atividades, atendendo de forma adequada e contínua às necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura e da população do município.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- () Comum
(X) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Serviço sob demanda / periódico, sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

A contratação de serviços de horas de máquinas pesadas, incluindo rolo compactador, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e caminhão caçamba, tem como objetivo garantir a execução eficiente das atividades da Secretaria de Obras e Agricultura, atendendo às demandas do município com qualidade, agilidade e controle adequado dos recursos públicos.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- I. Garantir a manutenção e recuperação de estradas rurais e urbanas em condições adequadas de trafegabilidade;
- II. Possibilitar a execução de serviços de terraplanagem, limpeza de áreas e movimentação de solo conforme a demanda;
- III. Assegurar maior agilidade na execução de obras e serviços públicos;



- IV. Proporcionar controle efetivo das horas de máquina utilizadas, garantindo transparência nos gastos públicos;
- V. Reduzir custos com manutenção da frota própria e evitar desgaste excessivo dos equipamentos do município;
- VI. Evitar paralisações de serviços essenciais, assegurando continuidade das atividades da Secretaria;
- VII. Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- VIII. Otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência administrativa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | Valor estimado | Valor total estimado |
|------|------|-------|---|----------------|----------------------|
| 01 | 200 | HORAS | SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. (HRS) | R\$ 260,50 | R\$ 52.100,00 |
| 02 | 300 | HORAS | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR. (HRS) | R\$ 511,17 | R\$ 153.351,00 |
| 03 | 300 | HORAS | SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4. (HRS) | R\$ 235,33 | R\$ 70.599,00 |
| 04 | 300 | HORAS | SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 12M ³ , COM TRAÇADO 6X4, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 03 CAÇAMBA. (HRS) | R\$ 224,17 | R\$ 67.251,00 |

De acordo com a tabela (em anexo), utilizamos como parâmetro de preço para os itens:

No item 1 foi utilizado a mediana, no valor de (R\$260,50)

No item 2 foi utilizado a média, no valor de (R\$ 511,17)

No item 3 foi utilizado a média, no valor de (R\$ 253,33)

No item 4 foi utilizado a média, no valor de (R\$ 224,17)

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Para garantir a adequada execução dos serviços de horas de máquinas pesadas, a empresa contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional e legal, assegurando a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços à Secretaria de Obras e Agricultura.

Requisitos mínimos:

- I. Possuir registro regular da empresa e estar em situação ativa perante os órgãos competentes;



- II. Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de serviços semelhantes já realizados;
- III. Disponibilizar as máquinas em boas condições de uso, funcionamento e conservação;
- IV. Garantir que os equipamentos atendam às normas de segurança e estejam devidamente revisados;
- V. Utilizar profissionais habilitados, capacitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, precisão e confiabilidade dos serviços prestados;
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos para início e execução dos serviços conforme solicitação da Secretaria;
- VIII. Apresentar relatórios ou registros das horas trabalhadas, quando solicitado, para fins de controle e conferência;
- IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução dos serviços.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do Município, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e no termo de referência.

O prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de serviço ou ordem de execução emitida pela Administração, podendo ser ajustado conforme a complexidade do atendimento e a disponibilidade operacional da frota.

Os prazos deverão ser compatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, de modo a evitar a indisponibilidade prolongada dos veículos e prejuízos às atividades essenciais do Município.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

(x) Local único: Endereço de Entrega/Execução do objeto

Os serviços de horas de máquinas pesadas deverão ser realizados, preferencialmente, com empresa localizada em um raio de até 30 (trinta) quilômetros do Município de Bandeirante/SC, visando à economicidade, à redução de custos indiretos e à otimização do tempo de deslocamento dos veículos da frota municipal.

Ressalta-se que a localização fora do raio indicado não constituirá impedimento à participação no certame, desde que a empresa contratada se responsabilize integralmente pelos custos e pela logística de deslocamento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A entrega dos laudos técnicos, certificados e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços deverá ocorrer junto à Secretaria requisitante, em meio físico e/ou digital, conforme definido no instrumento contratual.

() Locais diversos:



12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: Próprio Estadual Federal

Fonte:

Descrição do Recurso:

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global Lote Item

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Outra forma: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o artigo 59, inciso II do Decreto Municipal nº 067/2023. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O processo de contratação está previsto para ser lançado no mês de **fevereiro**, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes e às exigências legais aplicáveis à frota municipal. A formalização da contratação observará a disponibilidade orçamentária e o cronograma de tramitação do respectivo procedimento licitatório, visando evitar a irregularidade dos veículos, a aplicação de penalidades administrativas e a interrupção de serviços essenciais.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº



14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. ANEXOS DO DFD

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante, SC, 16 de abril de 2026.

Gilberto Basso
Secretário Municipal de Obras